



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RELATÓRIO

Cuida o presente Relatório Circunstanciado Definitivo 3 das empresas habilitadas pela Comissão de Análise e Vistoria, constituída por meio da Portaria nº 579 de 07 de maio de 2024 (0048460744), quanto à **qualificação técnica e técnico-profissional/operacional** contidos no **Envelope 2** referente às empresas credenciantes habilitadas no bojo da Ata (0049033067).

Após análise da documentação das 23 empresas habilitadas na Ata (0049033067), verificou-se o cumprimento dos critérios de qualificação técnica e técnico-profissional/operacional de 7 delas, a saber:

ORDEM	EMPRESA/ CNPJ	ENVELOPE 2 e E-MAIL DILIGÊNCIA DA SUPEL (ID)	DOCUMENTOS ANALISADOS
1	ESPAÇO SABOR RAIZ LTDA CNPJ Nº 49.***.***/*-93	0047998920 0048943283	Habilitada (Documentos de Habilitação Técnica)
2	P V DE M RODRIGUES LTDA CNPJ Nº 45.***.***/*-94	0047999188 0048943441	Habilitada (Documentos de Habilitação Técnica)
3	CAPIXABA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 42.***.***/*-68	0047999336 0048943518	Habilitada (Documentos de Habilitação Técnica)
4	G. BANDEIRA MARQUES LTDA CNPJ Nº 44.***.***/*-88,	0047999497 0048943667	Habilitada (Documentos de Habilitação Técnica)
5	COMERCIAL RODRIGUES & OLIVEIRA LTDA CNPJ Nº 00.***.***/*-53	0047999719 0048943827	Habilitada (Documentos de Habilitação Técnica)
6	LB GOMES (L G MIRANDA) CNPJ Nº 04.***.***/*-69	0047999817 0048943924	Habilitada (Documentos de Habilitação Técnica)
7	BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 30.***.***/*-92	0048061803 0049040594	Habilitada (Documentos de Habilitação Técnica)

Por fim, diante dos documentos analisados, a subcomissão de análise documental manifesta-se pela **inabilitação**, quanto à **qualificação técnica** (envelope 02 do Instrumento Convocatório), da empresa elencada abaixo:

EMPRESA/ CNPJ	ENVELOPE 2 e E-MAIL DILIGÊNCIA DA SUPEL (ID)	DOCUMENTOS ANALISADOS
D B DA C ARAUJO LTDA CNPJ Nº 52.***.***/*-58	Só envelope 1 0047998337	Inabilitada a empresa, tendo em vista que sua abertura ocorreu em outubro de 2023, portanto não poderá cumprir o requisito temporal mínimo de 12 meses, conforme item 23.2.6 do Instrumento Convocatório.

Porto Velho/RO, data do sistema.

CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR

Presidente da Comissão de Análise e Vistoria

Portaria nº 579 de 07 de maio de 2024

RENNAN GOMES FEITOSA

Vice-presidente da Comissão de Análise e Vistoria

Portaria nº 579 de 07 de maio de 2024

FABRÍCIO BRITO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Análise e Vistoria

Portaria nº 579 de 07 de maio de 2024

TAMIR SILVA DE PAULA

Membro da Comissão de Análise e Vistoria

Portaria nº 579 de 07 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Gerente**, em 03/06/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rennan Gomes Feitosa, Assessor(a)**, em 03/06/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior, Gerente**, em 03/06/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO BRITO DOS SANTOS, Assessor(a)**, em 03/06/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049213541** e o código CRC **71743894**.
